



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI Nº 395/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE FRANCISCO CÂNDIDO SOBRINHO O CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, LOCALIZADO AŞ MARGENS DA PB 293 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de FRANCISCO CÂNDIDO SOBRINHO (CHICÃO DE JOÃO CÂNDIDO), O Campo de Futebol, localizado as margens da PB 293 na Sede de Município de Paulista-PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no referido Local.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista (PB), 26 de dezembro de 2016.



Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXI, Data: SEGUNDA-FEIRA, 26 de DEZEMBRO de 2016 - 3481 Pagina 01/02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar
CNPJ: 08.945.727/0001-53

Lei Complementar nº 023/2016

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 016/2011 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão
GAB: DAI – Direção e Assessoramento Intermediário

Quantidade	Cargos	Código	RS Vencimento
01	Secretário Geral	DAI - 201.01	1.500,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	DAI- 201.02	1.150,00
01	Chefe de Contabilidade	DAI- 201.03	1.150,00
01	Assessor de Comunicação	DAI- 201.04	1.150,00
01	Assessor de Cerimonial	DAI- 201.05	1.150,00
01	Diretor da Guarda Institucional e	DAI- 201.06	1.150,00

	Proteção a Autoridades.		
01	Tesoureiro	DAI- 201.07	1.500,00
01	Diretor de Arquivo e Patrimônio	DAI- 201.08	1.150,00

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Paulista são os constantes desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam – se todas as disposições em contrário.

Paulista - PB, em 26 de Dezembro de 2016.

Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal

LEI Nº 395/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE FRANCISCO CÂNDIDO SOBRINHO O CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, LOCALIZADO AS MARGENS DA PB 293 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de FRANCISCO CÂNDIDO SOBRINHO (CHICÃO DE JOÃO CÂNDIDO), O Campo de Futebol, localizado as margens da PB 293 na Sede de Município de Paulista-PB.



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXI, Data: SEGUNDA-FEIRA, 26 de DEZEMBRO de 2016 - 3481 Pagina 02/02

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no referido Local.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista (PB), 26 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica denominado de JOSEFA DOS SANTOS, O Centro Municipal de Educação Infantil do Distrito de Ipueira no Município de Paulista-PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no referido Local.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista (PB), 26 de dezembro de 2016.

Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal

Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI Nº 396/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE JOSEFA
DOS SANTOS O CENTRO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO
DISTRITO DE IPUEIRA, NO
MUNICÍPIO DE PAULISTA-
PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: